



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## INDICAÇÃO Nº 023/2020

**EXMO. SR.  
MANOEL RENATO DOS SANTOS SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARÃO DO TRIUNFO**

O Vereador que esta subscreve, depois de ouvido o Plenário, INDICA ao Executivo Municipal que contrate empresa especializada para elaboração de novo Laudo Pericial para fins de Insalubridade e Periculosidade.

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Art. 57, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Barão do Triunfo, os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento de cargo efetivo.

Sabe-se que vários funcionários públicos trocaram de setores na Administração Pública Municipal, o que certamente ocasionou mudanças de locais e de atividades, fazendo com que servidores que passaram a ter direitos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade não os estejam recebendo e, outros, que deixaram de fazer jus, ainda estejam recebendo.

Assim, é necessário verificar a real situação de cada servidor, para fins de direito ao recebimento dos adicionais de periculosidades ou insalubridade, o que somente é possível através da elaboração de Laudo Pericial por empresa especializada nesta área, a qual deve ser contratada pelo Executivo periodicamente.

Sala de sessões, 16 de março de 2020.

**RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA**  
Vereador